

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECEBEMOS

18 / 11 / 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 006 10 122 0125 1338	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos Secretaria de Saúde	1021	44905200	316.000,00
					316.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 006 10 301 0125 1700	1500	EM - REFORMA UBS TAQUARIL E SANTA CRUZ	1300	44905100	50.000,00
02 010 006 10 301 0125 1701	1500	EM - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE UBS TAQUARI	1301	44905200	33.961,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutenção do Hospital	957	33903900	131.000,00



02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saúde	1012	33909100	50.000,00
02 010 002 10 302 0112 2134	1500	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência e	878	33717000	20.039,00
02 010 002 10 302 0112 2134	1500	Manter o Consorcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência e	877	31717000	31.000,00
					316.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de novembro de 2025.

MAKOTO EDISON
Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:3288215799
Dados: 2025.11.17 15:21:16
-03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

NOTPAPER

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para custear as ações do exercício de 2025.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*

I – "o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – **os resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de novembro de 2025.

MAKOTO EDISON

SEKITA:32882157

991

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.11.17 15:21:33
-03'00'